



CONTRATO Nº 111/2021

PROCESSO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
VIGÊNCIA: 19/07/2022

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.917.989/0001-38, com sede à Rua Palmeira das missões, nº 763, Bairro nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lucas Abreu Schimidt, portador da Cédula de Identidade RG 14.841.355 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 012.933.421-90, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 105/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, lavadoras, lavadoras de alta pressão, ventiladores, exaustores, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme abaixo:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUs

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
1	200	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em Ar Condicionado de 7.000: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, com o fornecimento de peças se preciso.	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
2	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado de 7.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					24.000,00

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
3	500	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em Ar Condicionado de 9.000 BTU's: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, com o fornecimento de peças se preciso.	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
4	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado de 9.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					55.000,00



LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
5	500	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em Ar Condicionado de 12.000 BTU's: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, com o fornecimento de peças se preciso.	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
6	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado de 12.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					54.500,00

LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
7	500	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em Ar Condicionado de 18.000 BTU's: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, com o fornecimento de peças se preciso.	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
8	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado 18.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					54.500,00

LOTE 05 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
9	150	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em Ar Condicionado de 24.000 BTU's: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, com o fornecimento de peças se preciso.	R\$ 92,666	R\$ 13.900,00
10	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado de 24.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					33.900,00

LOTE 06 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
11	50	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em Ar Condicionado de 30.000 BTU's: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, com o fornecimento de peças se preciso.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
12	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado de 30.000 BTU's DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

LOTE 07 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 à 60.000 BTUs

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
13	50	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em Ar Condicionado acima de 30.000 à 60.000 BTU's: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços de retirada e recolocação, com o fornecimento de peças se preciso.	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
14	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Ar Condicionado de 30.000 à 60.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					29.500,00

LOTE 08 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU's

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
15	300	Serv	Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 7.000 BTU's , independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, cano de cobre, fio, etc, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
16	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 7.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					90.000,00

LOTE 09 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
17	200	Serv	Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 9.000 BTU's , independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, cano de cobre, fio, etc, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
18	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 9.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					70.000,00

LOTE 10 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
19	300	Serv	Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 12.000 BTU's , independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, cano de cobre, fio, etc, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	R\$ 265,00	R\$ 79.500,00
20	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 12.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					94.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

LOTE 11 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
21	150	Serv	Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 18.000 BTU's , independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, cano de cobre, fio, etc, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
22	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 18.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					60.000,00

LOTE 12 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
23	150	Serv	Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 24.000 BTU's , independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, cano de cobre, fio, etc, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	R\$ 306,6666	R\$ 46.000,00
24	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 24.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					61.000,00

LOTE 13 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU's

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
25	50	Serv	Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 30.000 BTU's , independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, cano de cobre, fio, etc, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
26	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Instalação de Ar Condicionado com tamanho de 30.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					30.000,00

LOTE 14 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 À 60.000 BTU's

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
27	50	Serv	Instalação de Ar Condicionado com tamanho de acima de 30.000 à 60.000 BTU's , independente de marca e modelo com mão de obra inclusa e com o fornecimento de suporte, cano de cobre, fio, etc, incluindo retirar de um local e reinstalar em outro.	R\$ 498,00	R\$ 24.900,00
28	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS e FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS - Instalação de Ar Condicionado com tamanho de acima de 30.000 à 60.000 BTU's - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					39.900,00



LOTE 15 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM LAVADORAS DE ROUPAS, TANQUINHO, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (TIPO WAP), EXAUSTORES, VENTILADORES E FOGÕES (INCLUSIVE INDUSTRIAL)

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
29	100	Serv	Manutenção corretiva e preventiva em lavadoras de roupas, tanquinho, lavadora de alta pressão (tipo wap), exaustores, ventiladores e fogões, inclusive industrial: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso.	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
30	01	pç	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em lavadoras de roupas, tanquinho, lavadora de alta pressão (mini wap), exaustores, ventiladores e fogões, inclusive industrial - DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ... 12% - (doze por cento)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE..R\$					38.500,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **21/06/2021**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 037/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – Os **serviços** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelas **Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Serviços Gerais, Saúde e Saneamento, Gestão Governamental, Obras, Educação e Cultura, Estradas e Rodagens, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico**, deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os **serviços e/ou peças de reposição** deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.8.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a os **fornecimentos dos serviços e/ou peças de reposição** conforme disposto no Termo de referência;

3.8.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **serviços e/ou peças de reposição**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.8.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

3.8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.8.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



3.8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.9 – Os serviços e/ou peças de reposição deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

3.10 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.10.1 - Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora do certame nos locais indicados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas EMEB Tanguro (55km da cidade), EMEB Agua Boa (67km da cidade) e EMEB Apowê (80 km da cidade), onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), os quais serão custeados por conta da CONTRATADA, rodados pelo veículo da empresa prestadora dos serviços;

3.10.2 - O prazo máximo para a execução dos serviços nos atendimentos de urgência deverá ser de no máximo 02 (duas) horas a contar do contato telefônico, e para as preventivas o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do contato telefônico se houver empenho.

3.10.3 - Fica explícito neste Termo de Referência, que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente um equipamento vindo a prejudicar o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.

3.10.4 - Os serviços de manutenção deverão abranger todas as atividades necessárias para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, lubrificação, limpeza, ajustes, reapertos e testes dos componentes das instalações mencionadas, conforme equipamentos já existentes e em funcionamento ou aqueles instalados em casos de eventuais necessidades de substituições e que correspondam às mesmas características dos substituídos, e dos serviços discriminados, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar.

3.10.5 - Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização dos ambientes ou funcionamento dos equipamentos nos demais casos que não sejam de climatizadores de ar.

3.10.6 - Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato ou do responsável pelo secretaria e/ou departamento.

3.10.7 - Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos quando necessário.

3.10.8 - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais e/ou peças adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

3.10.9 - A contratada deverá disponibilizar para a fiscalização do contrato e/ou responsável por cada secretaria, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência.

3.10.10 - Além da mão de obra especializada e as peças previstas na ARP, todos os Materiais de Consumo básicos inclusos nos serviços, Equipamentos e Ferramental serão fornecidos obrigatoriamente pela Contratada, de forma a oferecer um bom desempenho dos trabalhos, tais como: desengraxantes, escada de aço, estopa, teflon, gaxeta, graxa, fusíveis, base de fusíveis, botoeiras, capacitores, terminais, bem como, para limpeza e higienização de dutos e todos aqueles necessários ao fiel cumprimento do escopo da contratação.

3.10.11 - Caso haja necessidade da prestação de serviços no mesmo dia para duas ou mais Unidades diferentes, deverá a contratada disponibilizar em número suficientes de funcionários/equipamentos e materiais para a garantia e o cumprimento dos prazos de execução estipulados.

3.10.12 - Por conta da entrega do serviço e/ou material, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

3.10.13 - A Contratada obriga-se a substituir os serviços e/ou materiais, que porventura não atendam às especificações em até 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções cabíveis.

3.10.14 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA e/ou CORRETIVA:

3.10.14.1 - Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes.



3.10.14.2 - O conjunto de procedimentos, listados a seguir, **impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva e/ou corretiva**, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- c) Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- d) Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- e) Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- f) Retirada de vazamentos;
- g) Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- h) Retirada de vibrações e barulhos;
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- k) Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;

3.10.15 - DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS:

- a) Para toda manutenção preventiva e/ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- b) A manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser realizada no horário de funcionamento de cada secretaria e/ou departamento, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.
- c) A assistência técnica preventiva e/ou corretiva deverá ser realizada através de visitas solicitadas pelo CONTRATANTE, aos locais de instalação dos equipamentos.
- d) Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.10.16 - Caso seja necessário o deslocamento do equipamento até a oficina da contratada para receber manutenção conforme exposto na alínea "d" do inciso 3.10.15 acima, concomitantemente a retirada do aparelho defeituoso somente ocorrerá com a prévia autorização da Prefeitura e sem que aja qualquer custo para a municipalidade.

3.10.17 - A manutenção de que trata o item anterior deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.10.18 - Os aparelhos das Salas de Vacinas e Farmácias, deverão ser atendidos de imediato, tendo em vista que os referidos locais devem permanecer continuamente refrigerados, para não prejudicar os produtos armazenados;

3.10.19 - Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para a licitante vencedora, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

3.10.20 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e patrimônio do equipamento reparado.
- b) data de início e término dos serviços.
- c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

3.10.21 - Os serviços realizados terão garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

3.10.22 – Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.10.23 - A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros



necessários á fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.

3.10.24 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

3.10.25 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

3.10.26 – A empresa a ser contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

3.10.27 - A empresa a ser contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

3.10.28 – A empresa a ser contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

3.10.29 - A empresa a ser contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a **execução dos serviços**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

3.10.30 - Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

3.10.31 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

3.11.1 – No fornecimento das peças, a licitante **CONTRATADA** deverá aplicar o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos equipamentos, sendo estas obrigatoriamente de primeira linha.

3.11.2 - O desconto deverá ser o maior, feito pela pesquisa de mercado que serão realizadas pelo próprio município, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações e o orçamento da empresa vencedora só será aceito desde que o mesmo não seja superior a 10% da média das outras duas empresas, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora, conforme exemplo abaixo:

EXEMPLO DE CALCULO DO CUSTO DA PEÇA:

Empresa 01	R\$ 100,00
Empresa 02	R\$ 150,00
Empresa 03 (vencedor)...	R\$ 137,50 (valor equivalente a 10% acima da media de preços das empresas 01 e 02, ou seja, a média é de R\$ 125,00).

***** NOTA EXPLICATIVA:** Neste caso, a empresa vencedora devera fornecer a peça a ser substituída pelo valor máximo de R\$ 137,50 (-) o desconto por ela oferecido, sendo que, se o desconto por exemplo tenha sido de 11% o valor será R\$ 137,50 – 11% = R\$ 122,37 (valor a ser comercializado) valores meramente informativos.

3.11.3 - O recebimento das Peças fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a contratada para prestação dos serviços de manutenção comprovar a necessidade de sua



substituição, **mediante a autorização** pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

3.11.4 – As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

3.11.5 - Nos valores dos serviços que incluem o fornecimento das peças, não estão inclusos os custos das peças, onde o licitante deverá cotar o desconto nas peças conforme modelo da proposta de preços, o qual serão fornecidas separadamente e após as devidas cotações pelo município.

3.11.6 – O VALOR MÍNIMO DE DESCONTO A SER OFERECIDO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERÁ DE 12,00 % (doze por cento), valor este que será aplicado sobre o preço médio após a consulta de preços estimados através de orçamentos conforme determina o item 3.11.2 acima mencionado.

3.11.7 – Não estão incluídas como peças de reposição: parafusos, buchas, fusíveis, capacitores, mancais de borracha, isolamento térmico de tubos de gás, fita isolante, mangueiras de drenagem e acessórios, tubulações e conexões de cobre e acessórios, filtro de ar e terminais elétricos, e demais itens semelhantes nos demais serviços, cuja responsabilidade será da Contratada.

3.11.8 - Ficarà a cargo da Prefeitura (Contratante) a decisão quanto a troca ou não da peça informada pelo contratado.

3.11.8.1 - Ao final da execução de cada serviço, as peças substituídas deverão ser entregues ao gestor do Contrato.

3.11.8.2 – Não será permitida a sub-contratação total ou parcial dos serviços.

3.12 - Os serviços e/ou peças de reposição entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

3.13 – As Secretarias Municipais designarão um responsável para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, avaliação e conferência que será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado o recebimento ou não.

3.14 - Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

3.15 - Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **01 (um) dia corrido para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável.**

3.16 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de execução dos **serviços mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria competente;**

3.17 – A contratada deverá fornecer os **serviços e/ou peças de reposição de primeira qualidade e de acordo com sua proposta de preços;**

3.18 - A contratada deverá atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.19 - É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;

3.20 - A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.

3.21 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

3.22 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

3.23 – A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

3.24 - A contratada está obrigada a executar o objeto desse contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

3.25 – A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

3.26- A contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a **execução os serviços e/ou peças de reposição, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.**



3.27 - Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

3.28 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.29 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.30 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.31 - Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de serviços a serem executados e/ou peças a serem fornecidas**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.32 – **A contratada não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos**, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

3.33 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.34 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.35 - Corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

3.36 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.37 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

3.38 - O presente contrato terá sua vigência até **19/07/2022**, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 760.300,00 (Setecentos e sessenta mil e trezentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias a** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021 e seguintes, nas dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ORGÃO:	02 – Secretaria de Gestão Governamental
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.005
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	26
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	02 – Secretaria de Gestão Governamental
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.005
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	29
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	03 – Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2010
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	55
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	03 – Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2010
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	59
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	04 – Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.2012
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	71
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	04 – Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.2012
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	74
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2018
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	95
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2018
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	99
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.020
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	120
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.020
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	123
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.365.0005.2032
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	174
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.365.0005.2032
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	176
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	2.364.0007.2.033
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	12.364.0007.2033
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

DOTAÇÃO:	178
FONTE DE RECURSO:	2001

DOTAÇÃO:	180
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.2040
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	214
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.2040
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	218
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.301.0014.2041
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	222
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.301.0014.2041
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	223
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.301.0014.2041
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	226
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.301.0014.2041
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	227
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0014.2.098
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	246
FONTE DE RECURSO:	2026

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0014.2.098
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	247
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0014.2.098
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	246
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0014.2.098
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	252
FONTE DE RECURSO:	2026

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0014.2.098
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	253
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0014.2.098
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	254
FONTE DE RECURSO:	2046



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	271
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	272
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	273
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	279
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	280
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	328
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	329
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	330
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	334
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	335
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	366
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	367
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

DOTAÇÃO:	368
FONTE DE RECURSO:	2046

DOTAÇÃO:	371
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	372
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	373
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.053
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	395
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.053
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	399
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.054
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	408
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2.054
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	411
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2.055
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	445
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2.055
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	446
FONTE DE RECURSO:	2042

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	471
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	472
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	475
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	476
FONTE DE RECURSO:	2046



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2.097
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	504
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2.097
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	505
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2.057
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	489
FONTE DE RECURSO:	2002

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2.057
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	492
FONTE DE RECURSO:	2046

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2058
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	516
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2058
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	517
FONTE DE RECURSO:	2016

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2058
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	521
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.122.0003.2066
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	578
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.122.0003.2066
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	580
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	18.541.0031.2070
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	595
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	18.541.0031.2070
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	596
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.122.0027.2071
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	603
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.122.0027.2071
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.073
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

DOTAÇÃO:	607
FONTE DE RECURSO:	2000

DOTAÇÃO:	617
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.073
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	619
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2075
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	628
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2075
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	629
FONTE DE RECURSO:	2027

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2075
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	631
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.077
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	638
FONTE DE RECURSO:	2029

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2.077
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	641
FONTE DE RECURSO:	2029

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esporte
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0029.2081
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	654
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esporte
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0029.2081
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	658
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esporte
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	27.812.0029.2083
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	672
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esporte
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	27.812.0029.2083
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	675
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	11 – Secretaria de Industria e Comercio
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.691.0023.2086
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de consumo
DOTAÇÃO:	691
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	11 – Secretaria de Industria e Comercio
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.691.0023.2086
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	695
FONTE DE RECURSO:	2000



6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;
- b)** arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c)** assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e)** apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pelas **Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Serviços Gerais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Gestão Governamental, Obras, Estradas e Rodagens, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico de Educação e Cultura;**
- f)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos fornecimentos executados;
- g)** Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;
- h)** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i)** Obedecer às especificações do objeto;
- j)** Responsabilizar-se pelo **fornecimento dos serviços e/ou de peças de reposição** nos locais indicados pela **contratada**, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;
- k)** Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado neste contrato e no Termo de Referência;
- l)** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n)** O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o)** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p)** O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b)** intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e)** fiscalizar a execução do contrato por intermédio das **Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Serviços Gerais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Gestão Governamental, Obras, Estradas e Rodagens, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico de Educação e Cultura;**
- f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pelas **Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Serviços Gerais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Gestão Governamental, Obras, Estradas e Rodagens, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico de Educação e Cultura;**
- h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i)** efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;



- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- l) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- m) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- o) As **Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Serviços Gerais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Gestão Governamental, Obras, Estradas e Rodagens, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico de Educação e Cultura** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

7 – DAS SANÇÕES

- 7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 7.3** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - a** – Advertência;
 - b** – Multa;
 - c** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
 - d** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - 7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
 - 7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
 - 7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
 - 7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
 - 7.9.5**- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.



7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr **DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES**, servidor no cargo de Fiscal de Tributos e fiscal suplente o Sr. **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, servidor no cargo de Gerente de Aplic, conforme portaria nº 647/2021 de 23 de junho de 2021, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 037/2021** é a **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças** e serão órgãos participantes as secretarias de **Administração e Serviços Gerais, Educação e Cultura, Saúde e**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

Saneamento, Gestão Governamental, Obras, Estradas e Rodagens, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico de Educação e Cultura.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº 037/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 19 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190
Lucas Abreu Schimidt
CPF nº 012.933.421-90
CONTRATADA

DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES
Portaria nº 647/2021 de 23 de junho de 2021
FISCAL DO CONTRATO

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA
Portaria nº 647/2021 de 23 de junho de 2021
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91